



DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Durval Adélio de Moraes - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Segunda-feira, 29 de Junho de 2020

ANO II - Edição nº 208

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1



Segunda-feira, 29 de Junho de 2020

ANO II - Edição nº 208

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 877/2020

DURVAL ADÉLIO DE MORAIS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.964/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pais COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor estadual; **CONSIDERANDO** a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o Contágio pelo novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** que a agravamento da situação que exige a adoção urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município. **CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa do Ministério Público de São Paulo; **CONSIDERANDO** que a região do Vale do Ribeira voltou à fase vermelha do Plano São Paulo; **CONSIDERANDO** que nos últimos dias houve um aumento no número de casos confirmados em nosso município, bem como aumento no número de suspeitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto 874/2020, até o dia 10/07/2020.

Art. 2º Ficam mantidas todas as disposições do Decreto 874/2020 até o prazo indicado no artigo acima.

Art. 3º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Gabinete de Gestão, criado pelo decreto n.º 860/2020.

Art. 4º O disposto deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das demais medidas de enfrentamento e combate ao coronavírus não revogadas, presentes nos Decretos anteriores.

Eldorado, 26 de junho de 2020.

DURVAL ADÉLIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO E A EMPRESA RODRIGO NANNI 30413137821.

Pelo presente Termo Aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado / SP, inscrita no CNPJ 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DURVAL ADÉLIO DE MORAIS**, brasileiro, casado, RG 9.936.119-X SSP/SP, CPF/MF 017.865.908-83, residente e domiciliado em Eldorado / SP, à Rua Professor Prado, n.º 11, Distrito de Itapeúna, CEP 11.970-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RODRIGO NANNI 30413137821**, estabelecida na Rua Guará, 454, Bairro Flor da Vila, CEP 11.940-000, Jacupiranga/SP, CNPJ/MF 17.571.484/0001-21, Insc. Estadual 394.029.906.119, neste ato representada por **RODRIGO NANNI**, brasileiro, representante legal, residente e domiciliado na Rua dos Jatobás, 46, Bairro Jardim Nova Eldorado, CEP 11.960-000, Eldorado/SP, doravante denominada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições que passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA 1ª - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA NONA** do contrato para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/06/2020 e término em 12/06/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo mencionado no caput, totalizará no final da vigência 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª - O valor total, reajustado em 2,43%, com base na cláusula terceira do contrato inicial, é de R\$ 50.458,52 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) para 12 (doze) meses, sendo R\$ 4.288,21 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) mensal. O valor onerará a seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Função/Subfunção: 04.122 - Administração Geral

Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 0002 GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA 3ª - O Terceiro Termo de Aditamento do Contrato nº 020/2017 será gerenciado pelo servidor:

Nome: Carlos Alberto Yoshio Vieira Afuso

Cargo: Diretor de Planejamento Urbano

CPF: 158.916.048-76

CLÁUSULA 4ª - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais e seus aditivos.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Estância Turística de Eldorado, 10 de junho de 2020.

DURVAL ADÉLIO DE MORAIS

Prefeito Municipal